



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE NOVA CRUZ/RN

Processo: 08000893620188205107

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **HERONIDES GOMES DE SOUZA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., informar para ao final requerer o que segue.

Conforme sentença retro houve determinação de desbloqueio, a saber:

"Por conseguinte, **DETERMINO** imediatamente o desbloqueio existente nas contas da parte executada (Id. 53662098)."

Diante do exposto, face a necessidade de urgência no desbloqueio na conta do peticionante, vem postular pela juntada nos autos da tela SISBAJUD indicando o desbloqueio, protocolo 202000002920331, valor R\$ 47.607,93, Banco Itaú.

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
09.248.608/0001-04 : SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA	47.607,93	ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

NOVA CRUZ, 26 de janeiro de 2024.

JOÃO BARBOSA
OAB/RN 980-A

ANTONIO MARTINS TEIXEIRA JUNIOR
OAB/RN 5432